

Prefeitura paulista pode impedir colocação de outdoor

� válida a lei paulista que impede a colocação de outdoors. A decisão é do ministro Gilmar Mendes, presidente em exercÃcio do Supremo Tribunal Federal. O ministro suspendeu a liminar da Seção de Direito Pðblico do Tribunal de Justiça de São Paulo que impediu a aplicação da norma.

A Suspensão Liminar foi ajuizada pela prefeitura contra a determinação do TJ paulista. Inicialmente, a segunda instância favoreceu associados do Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo (Sepex).

Para garantir o livre exercÃcio da atividade econà mica de seus sindicalizados, o Sepex entrou na Justiça contra determinação da Lei estadual 14.223/06. JÃ; o argumento da prefeitura era o de que o objetivo era garantir o Programa Cidade Limpa.

O ministro Gilmar Mendes explicou que a liminar concedida pelo TJ representa a atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Extraordinário ajuizado pelo sindicato, configurando lesão à ordem pðblica. O ministro entende que o recurso é inviável, considerando a Sðmula 735 do STF â?? â??não cabe recurso extraordinário contra acórdão que defere liminarâ?•.

Gilmar Mendes aponta, ainda, a impossibilidade de cumprimento da decisão contestada pelo governo de São Paulo, na hipótese de o municÃpio somente estar obrigado a cumprir as restrições quanto à aplicação da Lei 14.223 que digam respeito à s empresas filiadas ao Sepex, devendo no entanto aplicá-la aos demais administrados. â??Parece-me evidente a completa inviabilização da atividade fiscalizadora da Administração, que seria obrigada, ao se deparar com cada material publicitário exposto na maior cidade da América do Sul, a conferir se o mesmo é ou não procedente de uma das empresas filiadas ao sindicatoâ?•, afirma o ministro.

â??Ã? situação que põe em xeque ato normativo que, até o presente momento, goza de plena presunção de constitucionalidade e que possui manifesto e elevadÃssimo grau de interesseâ?•, completa.

SL 161

Autores: Redação ConJur